



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração – SPOA/SE/MAPA  
Nome da autoridade competente: Fernando Magalhães Soares Pinto  
Número do CPF: 983.\*\*\*.\*\*\*-72  
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SPOA/SE/MAPA, Port. MAPA Nº 609/2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130141 – SPOA/MAPA Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130141 – SPOA/MAPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Número do CNPJ: 10.784.782/0001-50  
Endereço: Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409 UF: MT  
Nome da autoridade competente: Júlio César dos Santos  
Número do CPF: 840.xxx.xxx-49  
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 17 de abril de 2025 / MEC e Regimento Interno do IFMT

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT  
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - DSITE

**3. OBJETO:**

Fomentar a execução da segunda fase do Projeto Solo Vivo, mediante contratação de solução tecnológica integrada, por meio de Encomenda Tecnológica, com vistas ao aprimoramento e ampliação das ações de diagnóstico de fertilidade dos solos e aproximação dos agricultores familiares com a assistência técnica especializada.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

A presente etapa objetiva consolidar, em continuidade à fase inicial do Projeto Solo Vivo, a aplicação de inovações tecnológicas e operacionais em processos, produtos e serviços, com foco no fortalecimento da agricultura familiar, no uso racional dos recursos naturais e na elevação da produtividade agrícola sustentável.

A execução ocorrerá sob a forma de **Encomenda Tecnológica**, nos termos da Lei nº 10.973/2004, assegurando ao Ministério da Agricultura e Pecuária o pleno e irrestrito acesso aos produtos, processos, serviços e soluções tecnológicas desenvolvidos, bem como a integral disponibilidade dos dados e resultados gerados, respeitados os dispositivos da legislação vigente.

O escopo contempla:

- I Aperfeiçoamento e expansão dos módulos técnicos de diagnóstico da fertilidade dos solos, com aplicação de modelos avançados de recomendação agronômica;
- I Desenvolvimento e implementação de solução tecnológica aplicada aos processos de suporte ao manejo do solo e à assistência técnica especializada, incluindo integração de laudos laboratoriais, mapas temáticos e relatórios analíticos de apoio ao agricultor e aos serviços públicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- I Capacitação de técnicos, extensionistas e agricultores familiares no uso das ferramentas, metodologias e interpretação dos diagnósticos gerados;
- I Estruturação de processos e serviços de suporte técnico à execução do projeto, visando a operacionalização continuada das ações de coleta, análise, interpretação e emissão de recomendações técnicas individualizadas.

**Meta 1 —** Ampliação da capacidade operacional de coleta e análise de amostras de solo

**Objetivo:** Expandir a capacidade técnica de coleta, análise e diagnóstico da fertilidade dos solos, assegurando padronização metodológica e rastreabilidade dos dados.

**Etapas:**

- 1.1. Definição de procedimentos técnicos e logísticos para atendimento ampliado de amostras de solo no âmbito da agricultura familiar.
- 1.2. Atualização de protocolos operacionais, procedimentos laboratoriais e normas de qualidade para análise e processamento das amostras.
- 1.3. Aperfeiçoamento de sistemas de registro e rastreabilidade das amostras coletadas e processadas.
- 1.4. Integração das informações laboratoriais aos bancos de dados do projeto.

**Meta 2 —** Desenvolvimento de processos e serviços tecnológicos de diagnóstico agronômico avançado

**Objetivo:** Aprimorar e expandir os modelos de interpretação da fertilidade do solo e os instrumentos de suporte técnico ao manejo agrícola.

**Etapas:**

- 2.1. Integração de novas variáveis agronômicas e dados complementares aos modelos de recomendação já validados na etapa anterior.
- 2.2. Desenvolvimento e atualização de algoritmos e protocolos de interpretação para análises químicas, físicas e texturais dos solos.
- 2.3. Consolidação de laudos individualizados, com recomendações técnicas personalizadas e sistematizadas.
- 2.4. Geração de produtos cartográficos e relatórios temáticos (fertilidade, textura, aptidão agrícola) integrados aos dados laboratoriais e geoespaciais.
- 2.5. Disponibilização de relatórios e produtos analíticos de apoio à assistência técnica especializada.

**Meta 3 —** Integração tecnológica para suporte à assistência técnica especializada

**Objetivo:** Disponibilizar e operacionalizar instrumentos tecnológicos que permitam o uso qualificado dos diagnósticos gerados, promovendo o suporte técnico ampliado aos agricultores familiares.

**Etapas:**

- 3.1. Desenvolvimento de funcionalidades e recursos tecnológicos que facilitem o acesso aos diagnósticos pelos agentes de assistência técnica e pelos próprios produtores.
- 3.2. Elaboração de materiais técnicos e orientadores para a interpretação e uso das informações geradas.
- 3.3. Disponibilização de canais digitais de suporte e orientação técnica, conforme a evolução da operacionalização do projeto.
- 3.4. Promoção de ações de capacitação remota e disseminação metodológica para agentes técnicos e gestores públicos.

**Meta 4 —** Estruturação de processos e serviços de suporte técnico à execução do projeto

**Objetivo:** Organizar os processos e serviços de apoio à execução continuada das atividades técnicas, laboratoriais e analíticas do projeto.

**Etapas:**

- 4.1. Definição e atualização dos fluxos operacionais e dos procedimentos de gestão técnico-administrativa.
- 4.2. Formação de equipes técnicas de apoio especializado para sustentação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.
- 4.3. Estruturação de recursos materiais, tecnológicos e de infraestrutura de suporte às atividades técnicas.
- 4.4. Implantação de mecanismos de monitoramento dos indicadores de desempenho operacional e dos resultados obtidos.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A presente descentralização orçamentária destina-se à execução de ações de continuidade, aperfeiçoamento e ampliação das atividades do Projeto Solo Vivo, que integra as políticas públicas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) voltadas à agricultura familiar, manejo sustentável dos solos e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural (ATER).

A execução dos créditos orçamentários por outro órgão se justifica pela capacidade técnica, científica e operacional já instalada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), instituição pública federal que atuou como executor da etapa inicial do Projeto Solo Vivo, com resultados amplamente satisfatórios, e que detém:

- I Infraestrutura laboratorial e técnica instalada, incluindo unidades especializadas em análises físico-químicas de solos, geotecnologias e gestão de dados agronômicos;
- I Equipe multidisciplinar qualificada, composta por docentes, pesquisadores e técnicos com expertise em ciência do solo, fertilidade, sistemas de produção agrícola, estatística aplicada e desenvolvimento de soluções tecnológicas orientadas à agricultura familiar;
- I Experiência prévia de gestão administrativa e execução financeira de projetos desta natureza, com apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do IFMT (FUNADIF), viabilizando a contratação de recursos humanos, aquisição de materiais, equipamentos e serviços de forma ágil e dentro dos parâmetros legais;
- I Histórico de desenvolvimento tecnológico próprio, incluindo a concepção e validação inicial de soluções tecnológicas aplicadas ao diagnóstico da fertilidade dos solos e suporte à assistência técnica especializada.

Além disso, a execução pelo IFMT permite:

- I A continuidade técnica-metodológica das ações já iniciadas na primeira fase do Projeto Solo Vivo, com ganho de escala e integração dos dados já coletados;
- I A incorporação de inovações tecnológicas e operacionais em processos, produtos e serviços, ajustados à realidade da agricultura familiar e à gestão sustentável do uso do solo;
- I A integração direta com as ações de formação e capacitação de recursos humanos, alinhadas à missão institucional da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Por fim, a celebração do presente Termo de Execução Descentralizada sob a modalidade de Encomenda Tecnológica (Lei nº 10.973/2004) assegura ao Ministério da Agricultura e Pecuária:

- I Plena propriedade e soberania sobre os produtos, processos, serviços e soluções tecnológicas desenvolvidas;
- I Acesso irrestrito aos dados e resultados gerados no âmbito da execução do projeto, respeitada a legislação vigente;
- I Segurança jurídica, agilidade de execução e aderência aos marcos legais de ciência, tecnologia e inovação no setor público.

Dessa forma, a descentralização orçamentária encontra-se plenamente justificada pela capacidade instalada, pela experiência acumulada e pela aderência técnico-institucional do IFMT e da FUNADIF consorciada com empresas parceiras, com base na lei de inovação estabelecida por meio acordos de parceria tecnológica com IFMT, para execução eficiente, transparente e orientada aos resultados de interesse público.

*Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( x )Sim  
( )Não

Justificativa: A autorização para subdescentralização, execução por particulares ou execução descentralizada está devidamente justificada em virtude da natureza técnica e operacional das atividades previstas, que demandam a contratação de serviços especializados, apoio da fundação de apoio (FUNADIF) e parcerias com entidades públicas e privadas, conforme disposto no item 7 do presente plano. Tais instrumentos são imprescindíveis para garantir agilidade, efetividade e cumprimento das metas estabelecidas, respeitando os dispositivos legais aplicáveis.

Adicionalmente, justifica-se a **autorização para subdescentralização, execução por particulares ou execução descentralizada**, conforme previsto no item 7 deste Plano de Trabalho, em razão da natureza estratégica, técnica e multidisciplinar das ações propostas.

A execução das metas requer a conjugação de diferentes formas operacionais, incluindo:

- a **execução direta**, mediante uso da capacidade técnico-organizacional já instalada na Unidade Descentralizada;
- a **contratação de particulares**, nos termos da legislação de compras públicas, para atividades específicas que demandem expertise técnico-operacional;
- e a **execução descentralizada por meio de acordos com fundações de apoio**, nos moldes da **Lei nº 8.958/1994** e da **Resolução Consup/IFMT nº 50/2017**, em consonância com a **Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação)** e o **Decreto nº 9.283/2018**, que regulamenta os instrumentos jurídicos aplicáveis às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor público.

O uso dessas modalidades permite atender às exigências legais e operacionais do instrumento de Encomenda Tecnológica, garantindo maior eficiência na execução das metas, flexibilidade nos processos de aquisição e contratação, segurança jurídica e aderência plena a legislação.

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x )Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos operacionais na execução com Fundação de Apoio em conformidade com as Leis no 8.958/1994, no 10.973/2004, Decretos no 7.423/2010, no 9.283/2018 e Resolução Consup/IFMT nº 50/2017, até o limite de 8%;

2. Despesas Administrativas e Operacionais - D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020, até o limite de 5%;

3. Serviços de terceiros pessoa jurídica, até o limite de 7%.

**Observação:**

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Ampliação da capacidade operacional de coleta e análise de amostras de solo	Conjunto de procedimentos implantados	1	100.000,00	100.000,00	Out/2025	mai/2026
PRODUTO	Procedimentos técnicos e logísticos atualizados; protocolos laboratoriais revisados; metodologia de rastreabilidade de amostras aplicada; integração dos dados ao sistema de gestão do projeto						
META 2	Desenvolvimento de processos e serviços tecnológicos de diagnóstico agronômico avançado	Modelos, laudos e produtos cartográficos	1	3.600.000,00	3.600.000,00	Out/2025	out/2026
PRODUTO	Conjunto de métodos analíticos ajustados à realidade local; modelos agronômicos aprimorados; relatórios técnicos organizados com base em análises laboratoriais e critérios agronômicos						
META 3	Integração tecnológica para suporte à assistência técnica especializada	Ferramentas e canais operacionais em uso	1	1.800.000,00	1.800.000,00	Out/2025	out/2026
PRODUTO	Guias e materiais orientativos para uso dos resultados de diagnósticos; estratégias de suporte remoto estruturadas; recursos informativos voltados à difusão das boas práticas de manejo						
META 4	Estruturação de processos e serviços de suporte técnico à execução do projeto	Sistemas de gestão, equipes, infraestrutura e indicadores implementados	1	1.999.950,00	1.999.950,00	Out/2025	out/2026
PRODUTO	Estrutura técnica-operacional implantada; equipes formadas e em atuação; rotinas de acompanhamento definidas; indicadores de desempenho estabelecidos e monitorados						

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2025	4.000.000,00
Março / 2026	3.647.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449052 - Equipamentos e Material Permanente	Não	500.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	Não	5.999.950,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	Sim	1.147.050,00

*Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

**12. PROPOSIÇÃO**

Cuiabá, Datado eletronicamente.

Júlio César dos Santos  
Reitor

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, Datado eletronicamente.

**FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Secretaria Executiva  
Ministério da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/10/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45194120** e o código CRC **1F0B3EFO**.

**Referência:** Processo nº 21000.052249/2025-37

SEI nº 45194120